





DECRETO N.º 36/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 130 e

<u>DECRETA</u>:

141 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007.

Art. 1º - Os Contribuintes da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento – TVRF, e Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, do município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento referente ao exercício de 2019, na agência bancária da Caixa Econômica Federal (*Casa Lotérica*), sendo facultado o pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

- > 1ª Parcela......Dia 30/04/2019
- > 2ª Parcela......Dia 30/05/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 19

de março de 2019.

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.661 PAG. 13
DATA:	20/03/2019

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.718 PAG. 167
DATA:	20/03/2019